DECRETO Nº 37.242 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 12.404, de 3 de julho de 1997, que institui o "Dia do Torcedor Corinthiano", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O "Dia do Torcedor Corinthiano", instituído pela Lei nº 12.404, de 3 de julho de 1997, será comemorado no dia 13 de outubro de cada ano, facultada a realização de conferências, seminários e exposições de documentos, fotografias, uniformes e demais objetos alusivos à história e realizações do Sport Club Corinthians Paulista.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior deverá ser inscrita no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo pela Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.243 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 12.433, de 10 de julho de 1997, que oficializa a "Festa das Nações de Ermelino Matarazzo", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A "Festa das Nações de Ermelino Matarazzo", promovida anualmente, na primeira semana de julho pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, e oficializada pela Lei nº 12.433, de 10 de julho de 1997, poderá receber o apoio dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - A data mencionada no artigo anterior deverá ser inscrita no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo pela Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.244 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado **RUA PROFESSOR CAMILLO ASHCÁR** - Código CADLOG 18.128-5 - o logradouro situado no Distrito da Pedreira (Setor 161 - AR/SA), formado pela Avenida conhecida por "Sete Praias", pelo trecho inicial da Avenida conhecida por "Praia Grande" e pela Rua conhecida por "Margueritte Carré", que começa na Rua Padre Ramon Ortiz (Quadras 134 e 045) e termina aproximadamente 305,00 metros além da Viela conhecida por "Dos Ciprestes" (Quadra 162).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.245 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública a Fundação Casimiro Montenegro Filho.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66, 11.295/92 e do Decreto nº 16.619/80, a Fundação Casimiro Montenegro Filho, com sede na Avenida Paulista nº 807, 11º andar, conjunto 1.102, no Paraíso, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.246 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Regulamenta a Lei nº 12.502, de 16 de outubro de 1997, que institui o "Dia da Ginástica Olímpica".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às disposições da Lei nº 12.502, de 16 de outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - O "Dia da Ginástica Olímpica", instituído pela Lei nº 12.502, de 16 de outubro de 1997, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, será comemorado, anualmente, no dia 30 de janeiro.

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior deverá ser comemorada com eventos, debates e exposições sobre Ginástica Olímpica, festivais, palestras e seminários, a serem ministrados de forma educativa por professores e técnicos de Educação Física da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.247 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre denominação de Parque Municipal, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada **PARQUE LINA E PAULO RAIA**, a área verde conhecida como "Parque Conceição", situada à Rua Volkswagen s/nº, Vila Parque Jabaquara, Administração Regional de Jabaquara - AR/JA.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
WERNER EUGÊNIO ZULAUF, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.248 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 36.434, de 4 de outubro de 1996.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, não faz exigências quanto à questão de cores e dimensões das placas relativas à proibição da prática discriminatória;
CONSIDERANDO que muitos prédios, com base na referida lei, providenciaram a confecção dessas placas, antes da publicação do Decreto nº 36.434, de 4 de outubro de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 36.434, de 4 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Os avisos mencionados no artigo 1º deste decreto deverão ser confeccionados em material durável, para afixação permanente."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.249 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação de Centro de Convivência Infantil na Secretaria das Administrações Regionais, junto à Administração Regional da Capela do Socorro, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de priorização do atendimento à criança e também aos servidores, no que diz respeito a assistência aos filhos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria das Administrações Regionais, junto à Administração Regional da Capela do Socorro, o Centro de Convivência Infantil - CCI "CRECHE CAPELINHA", destinado ao atendimento de filhos dos seus servidores.

Parágrafo único - O atendimento a que se refere este artigo será dirigido a crianças na faixa etária entre 6 meses e 10 anos.

Art. 2º - O funcionamento e as atribuições do Centro de Convivência Infantil - CCI, ora criado, serão definidos por ato próprio.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
MAURICIO NAGIB NAJAR, Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social
ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.250 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis de propriedade particular situados no distrito do Sacomã, necessários à implantação de programa habitacional - Projeto Cingapura, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular situados no distrito do Sacomã, necessários à implantação de programa habitacional "Projeto Cingapura", contidos na área de 64.771,00 m² (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um metros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados na planta anexa nº P-27.151-E5, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto:

I - Área 1 - com 3.237,00 m² (três mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1;

II - Área 2 - com 2.035,00 m² (dois mil e trinta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-12-13-14-7;

III - Área 3 - com 5.095,00 m² (cinco mil e noventa e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 15-16-17-18-19-20-21-15;

IV - Área 4 - com 2.567,00 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), delimitada perímetro 22-23-24-25-26-27-22;

V - Área 5 - com 2.360,00 m² (dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 28-29-30-31-32-33-28;

VI - Área 6 - com 6.051,00 m² (seis mil e cinquenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 34-35-36-37-38-39-34;

VII - Área 7 - com 4.157,00 m² (quatro mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 40-41-42-43-44-45-46-47-40;

VIII - Área 8 - com 4.831,00 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 48-49-50-51-52-53-48;

IX - Área 9 - com 6.043,00 m² (seis mil e quarenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-54;

X - Área 10 - com 3.247,00 m² (três mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 64-65-66-67-68-69-64;

XI - Área 11 - com 8.975,00 m² (oito mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 70-71-72-73-74-75-76-77-70;

XII - Área 12 - com 7.825,00 m² (sete mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 78-79-80-81-82-83-84-85-78;

XIII - Área 13 - com 8.348,00 m² (oito mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 86-87-88-89-90-91-92-86.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica do Projeto Cingapura.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 37.251 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Revoga o Decreto nº 31.884, de 15 de julho de 1992.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 31.884, de 15 de julho de 1992, que permitiu à Sociedade Amigos da Biblioteca Adelpha Figueiredo, o uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal, situada na Avenida Dr. Carlos Campos no Pari.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de dezembro de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de dezembro de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

NOTA DE AGRADECIMENTO

Pelo presente, externo meus sinceros agradecimentos pela inestimável colaboração a todos os servidores, órgãos da Administração Direta e Indireta e Instituições Bancárias envolvidos com a operacionalização da Lei Municipal 12.491, de 9 de outubro de 1997, DOM de 10.10.97, que concedeu Anistia e Remissão Parcial de Débitos Fiscais, permitindo o atingimento do almejado sucesso, refletido no considerável aumento da arrecadação e garantindo o atendimento adequado à população.

CELSO PITTA, Prefeito

ORDEM INTERNA 16/97-PREF.
DATA: 17 de dezembro de 1997
DIRIGIDA A Secretaria Municipal da Administração

CONSIDERANDO que a descentralização da cobrança da dívida ativa experimentada durante a vigência da Lei Municipal 12.491, de 9 de outubro de 1997, concedeu Anistia e Remissão Parcial de Débitos, significou importantes avanços na sua otimização e agilização, em benefício da população e da Administração;

CONSIDERANDO que em razão disso deve ser mantido o atendimento ao público em algumas Administrações Regionais;

CONSIDERANDO que, para tanto, a Administração deve garantir os meios adequados,

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Av. Paulista, 7 - CEP: 01311-000 - Paraíso
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
PAULO SÉRGIO MARANHÃO
Diretor
ÁLVARO L. A. GUERRA
Jornalista Responsável
M.T.I.C. 7.619 - MS 2.381
Setor de Publicação: PABX: 888-1000 - Ramal 1084
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas
ASSINATURAS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.- IMESP
Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
Assinatura Trimestral ..... R$ 97,37
Assinatura Semestral ..... R$ 194,73
Assinatura Anual ..... R$ 389,47
VENDA AVULSA
Exemplar do dia R$ 1,85 — Exemplar atrasado R$ 3,72
Impresso na
IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
Rua da Mooca, 1.921 – CEP 03103-902 – Fone (PABX) 291-3344